

(ii) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa de seus representantes legais, a promover os meios necessários com objetivo de manter e guardar os documentos acadêmicos, bem como entregá-los aos alunos, preservando as atividades da secretária da instituição, ora descredenciada, até que seja atendida a totalidade dos alunos no tocante ao recebimento de documentos acadêmicos;

(iii) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, na hipótese excepcional de total impossibilidade, devidamente comprovada, de atendimento do item anterior, a informar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria a cargo de qual entidade ficarão os documentos acadêmicos a serem entregues aos alunos, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio Termo de Aceite de guarda de Acervo Acadêmico conforme determina o parágrafo único do art. 5º da Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

(iv) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora, na pessoa dos representantes legais, a publicar, no prazo de 15 (quinze) dias, em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação de sua região, a decisão contida no presente Despacho, indicando o responsável pela instituição, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, bem como, no prazo de 5 (cinco) dias da última publicação, apresentar à Diretoria de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria comprovantes das referidas publicações, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

(v) ficam notificadas a Instituição e sua Mantenedora do teor deste Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; e

(vi) ficam intimadas a Instituição e sua Mantenedora da possibilidade de apresentação de recurso contra a decisão de aplicação da penalidade de descredenciamento ao Conselho Nacional de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 53 do Decreto nº 5.773, de 2006.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

RETIFICAÇÕES

No DOU nº 121, de 29/06/2015, Seção 1, página 32, na linha 22, da Portaria SERES nº 490, de 26 de junho de 2015, onde se lê: "Faculdade SENAI de João Pessoa", leia-se: "Faculdade SENAI da Paraíba", conforme Nota Técnica nº 54/2017/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 24/04/2017. (Registro e-MEC nº 201209238)

No DOU nº 152, de 09/08/2016, Seção 1, página 5, na linha 36, coluna "Nº de vagas totais anuais", no anexo da Portaria SERES nº 353, de 05 de agosto de 2016, onde se lê: "60 (sessenta)", leia-se: "120 (cento e vinte)", conforme Nota Técnica nº 56/2017/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 24/04/2017 (Registro e-MEC nº 201208422).

No DOU nº 65, de 04/04/2017, Seção 1, página 44, na Portaria SERES nº 237, de 30 de março de 2017, onde se lê: "tecnológico", leia-se: "bacharelado", conforme Nota Técnica nº 252/2017/CGFPPR/DIREG/SERES/MEC (Processo SEI nº 23000.012432/2016-34).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 541, DE 24 DE ABRIL DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: INSTITUTO DE LETRAS
Campus: Salvador
Departamento: LETRAS VERNÁCULAS
Área de Conhecimento: Língua Portuguesa com Ênfase em Diversidade Cultural, Leitura e Produção de Texto

Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: 40 Horas
Processo: 23066.013988/17-64
Vagas Ampla Concorrência: 2
Ord Classif. Geral
1º Renata Lemos Carvalho

LORENE LOUISE SILVA PINTO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 326, DE 25 DE ABRIL DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.017096/2017-54 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Língua e Literatura Vernáculos - DLLV/CCE, instituído pelo Edital nº 21/DDP/PRODEGESP/2017, de 30 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção 3, de 31/03/2017.

Área/Subárea de Conhecimento: Linguística: Fonética e Fologia/ Morfologia.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ivelã Pereira	8,30
2º	Antonio José de Pinho	7,68

PATRICIA CRISTIANA BELLI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 217, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Detalhar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 9.018, de 30 de março de 2017, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$ mil									
	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ	
20000 Presidência da República	388.267	475.627	562.987	650.347	737.707	825.067	912.427	999.787	1.087.147	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	226.953	283.332	339.711	396.090	452.469	508.848	565.227	621.606	682.612	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	764.445	910.147	1.055.849	1.201.551	1.347.253	1.492.955	1.638.657	1.784.359	1.980.061	
25000 Ministério da Fazenda	733.703	1.032.499	1.246.324	1.460.149	1.673.974	1.887.799	2.101.624	2.315.449	2.529.274	
26000 Ministério da Educação	6.548.296	8.324.055	10.099.814	11.875.573	13.651.332	15.427.091	17.202.850	18.978.609	20.699.780	
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	108.015	153.394	198.773	244.152	289.531	334.910	380.289	425.668	471.047	
30000 Ministério da Justiça e Cidadania	707.443	874.836	1.042.229	1.209.622	1.377.015	1.544.408	1.711.801	1.879.194	2.046.587	
32000 Ministério de Minas e Energia	64.864	81.728	98.592	115.456	132.320	149.184	166.048	182.912	198.964	
35000 Ministério das Relações Exteriores	503.445	613.006	692.567	772.128	851.689	911.250	970.811	1.030.372	1.089.933	
36000 Ministério da Saúde	5.673.618	7.668.349	9.663.080	11.657.811	13.652.542	15.647.273	17.642.004	19.636.735	21.631.473	
37000 Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle	14.096	18.596	23.096	27.596	32.096	36.596	41.096	45.596	50.096	
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	158.246	199.121	239.996	280.871	321.746	362.621	399.439	434.673	469.907	
40000 Ministério do Trabalho	118.792	142.790	166.788	190.786	214.784	238.782	262.780	286.778	310.776	
42000 Ministério da Cultura	155.479	187.291	219.103	250.915	282.727	314.539	346.351	378.163	409.975	
44000 Ministério do Meio Ambiente	119.632	143.747	167.862	191.977	216.092	240.207	264.322	288.437	312.552	
47000 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	264.110	380.581	497.052	613.523	729.994	846.465	962.936	1.079.407	1.195.878	
51000 Ministério do Esporte	143.173	171.773	200.373	228.973	257.573	286.173	314.773	343.373	371.973	
52000 Ministério da Defesa	920.721	1.236.328	1.551.935	1.867.542	2.183.149	2.498.756	2.814.363	3.129.970	3.445.577	
53000 Ministério da Integração Nacional	310.366	337.743	365.120	392.497	419.874	447.251	474.628	502.005	529.382	
54000 Ministério do Turismo	67.256	77.256	87.256	97.256	107.256	117.256	127.256	137.256	147.256	
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	899.471	1.011.171	1.122.871	1.234.571	1.346.271	1.457.971	1.569.671	1.681.371	1.793.071	
56000 Ministério das Cidades	58.981	72.839	86.697	100.555	114.413	128.271	142.129	155.987	168.920	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	547	847	1.147	1.447	1.747	2.047	2.347	2.647	2.721	
63000 Advocacia-Geral da União	113.965	140.465	166.965	193.465	219.965	229.462	238.959	248.456	257.953	
71000 Encargos Financeiros da União - Demais	60.251	120.251	180.251	240.251	300.251	360.251	420.251	480.251	536.061	
71102 Encargos Financeiros da União - MPDG	246.000	259.000	272.000	285.000	298.000	311.000	324.000	337.000	350.000	
71104 Encargos Financeiros da União - Remun. Agentes Financeiros	248.652	331.652	414.652	497.652	580.652	663.652	746.652	829.652	907.000	
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	8.072	8.622	9.172	9.722	10.272	10.822	11.372	11.922	12.472	
74000 Operações Oficiais de Crédito - Demais	10.000	20.000	30.000	40.000	50.000	60.000	70.000	80.000	97.377	
74902 Operações Oficiais de Crédito - FIES	120.000	155.000	190.000	225.000	260.000	295.000	330.000	365.000	400.000	
TOTAL	19.756.859	25.432.046	30.992.262	36.552.478	42.112.694	47.635.907	53.155.063	58.672.635	64.186.185	

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 180, 250, 280 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2017 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$ mil									
	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ	
20000 Presidência da República	47.129	59.769	72.409	85.049	97.689	110.329	122.969	135.609	148.249	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	53.507	68.150	82.793	97.436	112.079	126.722	141.365	156.008	170.651	